

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		291
Ata n.º 12/2022	Reunião de 3.06.2022	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 3 DE JUNHO DE 2022**

--- Aos 3 dias do mês de junho do ano de 2022, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores.-----

O Presidente da Câmara participou por videoconferência, devido a estar em isolamento por ter testado positivo à COVID-19.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 49 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

204 – **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 11, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 20 de maio de 2022.----- Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o Presidente da Câmara e a vereadora Ana Sousa não participaram na aprovação, por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeita.*** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** que começou por informar que não podia estar fisicamente presente na reunião de Câmara por na passada segunda-feira ter testado positivo à COVID-19. De seguida desejou um bom regresso às reuniões de câmara da vereadora Ana Sousa, e deu as seguintes informações:-----

– Deu conta que na OesteCIM foi feita a apresentação de um estudo para possíveis localizações do novo hospital. Depois de ouvidas as doze autarquias que integram a Comunidade Intermunicipal do Oeste e também a Câmara Municipal de Maфра, o estudo aponta para nove localizações possíveis, designadamente a mais a norte em Alfeizerão, sugerida pela autarquia de Alcobaça, a sugerida pelas autarquias de Óbidos e Caldas da Rainha nos terrenos desde o quartel do exército desta cidade até ao nó da A8 junto ao Casal das Lameiras na freguesia de Gaeiras, outra localização apontada no estudo seria próximo ao nó da A8 da saída para a A-da-Gorda, outra localização no Bombarral na zona do Falcão, na zona do Ramalhal é uma outra possível localização, ainda uma outra entre Torres Vedras e Bombarral e por fim a possibilidade de Maфра.----- Acrescentou que não está contra qualquer localização, pois o que mais importa é que o novo hospital seja feito o mais rapidamente possível, mas seguindo o processo normal demorará sempre uma década até que esteja pronto. Contudo, disse, não faz sentido considerar Maфра para uma futura localização do novo hospital por estar muito próximo de Lisboa, e por outro lado não se compreende a razão de Rio Maior não ter sido considerado para uma potencial localização.-----

– Comunicou que pela primeira vez no concelho de Óbidos foram distinguidas três praias com a categoria de ouro, ou seja poluição zero.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>292</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

– Informou que o “Óbidos + Ativo” decorreu com muito sucesso durante quatro dias, com mais de 70 atividades, com participações desde o pré-escolar até aos centros de convívio.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA** que fez o ponto de situação de algumas obras:-----

– O início dos trabalhos de substituição da cobertura do pavilhão municipal, com prazo de execução de 60 dias.-----

– Em relação à obra de requalificação do Centro de Saúde de Óbidos o processo está a decorrer no âmbito dos trâmites da contratação pública, cujo relatório preliminar já foi carregado na plataforma eletrónica com prazo de pronúncia dos concorrentes até ao dia 6 de junho e, se não houver nenhuma reclamação, há condições para a obra poder ser adjudicada no decorrer deste mês de junho.-----

– Sobre a empreitada de requalificação da “Casa dos Seixos” na Amoreira as obras estão a decorrer como o previsto, mas com algumas contrariedades devido à falta de alguns materiais.-----

– No que diz respeito à empreitada para alteração de edifício para instalação do Centro Municipal de Proteção Civil no Complexo Logístico Municipal informou que a obra está a evoluir positivamente, prevendo-se que seja concluída no prazo estipulado.-----

– A obra dos armazéns do vinho na A-da-Gorda está na fase final, faltando fazer os arranjos exteriores, os testes aos equipamentos e fazer as ligações aos ramais de água, eletricidade e de telecomunicações.-----

– Quanto à Praça da Criatividade a obra está concluída. Já foram retiradas as vedações da obra e já foram ligados dois quadro elétricos definitivos, faltando ligar o quadro elétrico de um dos três edifícios.-----

– Relativamente à empreitada para pavimentações no concelho apenas falta fazer pavimentação em três locais, em Óbidos na rua do mercado, na freguesia de A-dos-Negros e na freguesia do Vau.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que começou por perguntar por que não foi prevista a colocação de uma lombas na Rua dos Fundadores do Pinhal.-----

– Disse que nas lombas recentemente construídas no concelho é urgente proceder à pintura das mesmas.-----

– Afirmou que passados dois anos do alerta que fez relativamente à necessidade urgente, por razões de segurança, de ser feita a marcação da sinalização horizontal nas estradas do concelho, a maior parte delas continua a não ter essa sinalização, pelo que sugeriu que se o município não tem capacidade interna deve contratar o serviço.-----

– Perguntou que intervenção está a ser feita no leito do rio Arnóia junto à ponte de Óbidos e qual a entidade que está a fazer os trabalhos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu houve um conjunto de locais identificados para colocação de lombas no concelho, mas não constava o Pinhal. Todavia poderá ser avaliada a colocação de uma lombas na estrada do Pinhal, o que a acontecer será incluído no próximo procedimento para efetuar pavimentações.-----

– Disse que está a ser preparado um procedimento para a colocação de sinalética vertical e horizontal nas estradas do concelho, em face do levantamento que foi feito nesse sentido.-----

– O Presidente da Câmara referiu que a intervenção no leito dos rios é uma competência da APA, mas tal não acontece. Como o leito do rio estava com muita

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>293</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

vegetação invasora, nomeadamente de canas, o Município de Óbidos melhorou o aspeto daquela entrada de Óbidos.-----

– O vereador José Pereira complementou que em relação à lomba para a estrada do pinhal não foi feito qualquer pedido à Câmara nesse sentido.-----

Referiu que o empreiteiro tem uma equipa para fazer a pintura das lombas, o que deverá acontecer na próxima semana.-----

Acrescentou que junto à ponte de Óbidos foi feita uma limpeza do leito do rio e uma intervenção na embocadura do alçapão, para encaminhar com tubagem para a estação elevatória as águas pluviais e residuais da Vila.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se essas descargas para o rio não acontecem demasiadas vezes.-----

--- O vereador José Pereira respondeu que a Câmara está a recolher indicadores para poder exigir maior rigor à entidade que gere a estação elevatória, as Águas do Tejo Atlântico, porque o Município de Óbidos está a pagar para que essas águas residuais sejam devidamente tratadas.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** que começou por agradecer as palavras do Presidente da Câmara de desejo de bom regresso.-----

– Congratulou-se com a postura que foi tida nesta reunião com a partilha de informação ao órgão.-----

– Congratulou-se também com os passos que estão a ser dados para a construção do novo hospital do oeste, desejando que a escolha da localização recaia na que foi proposta pelos municípios de Óbidos e Caldas da Rainha, porque é aquela que melhor serve os habitantes desta zona.-----

– Congratulou-se ainda que três praias do concelho tenham poluição zero. Contudo, lembrou que é preciso fazer algo para que estas praias possam ser mais atrativas, nomeadamente com a criação de melhores acessos e infraestruturas de apoio, como sanitários.-----

– Lembrou a necessidade de uma intervenção na estrada da estação do caminho de ferro até à Vila de Óbidos, para melhorar a segurança dos peões.-----

– Perguntou o que a Câmara pretende fazer ao edifício da antiga Coopercaldas, adquirido pelo Município de Óbidos, pois precisa de melhoramentos e também a sua envolvente necessita de uma limpeza. Disse que é necessária a construção de passeios, porque há cada vez mais casas naquela zona habitacional.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que além de tudo o que se pode fazer para tornar as praias do concelho de Óbidos mais atrativas em matéria de infraestruturas, estão também a ser pensadas outras iniciativas a desenvolver durante a época balnear que levem mais pessoas às praias.-----

– Quanto à segurança rodoviária disse que existem muitas necessidades de passeios, designadamente para os utentes da Academia de Música de Óbidos. Nesse seguimento está também a ser pensada a criação de uma ciclovia entre Óbidos e a estrema do concelho com Caldas da Rainha, junto ao “Intermarché”, para melhorar a mobilidade nesse percurso. Também na estrada da estação tem de ser criado um percurso pedestre com a construção de um passeio, o que carece de um projeto e de um procedimento para se poder executar esta obra.-----

– Em relação ao edifício da antiga Coopercaldas disse que para a próxima semana está marcada uma visita às instalações para estudar a possibilidade de adaptar o edifício a um centro de congressos de grande capacidade.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** que referiu que as ruas do Bairro do Arcos foram pavimentadas, exceto a Rua João de Deus. Referiu

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>294</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

também a necessidade de recuperação urgente do aqueduto, pelo que perguntou se há algo pensado para resolver estas situações preocupantes.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a Rua João de Deus não foi intervencionada desta vez porque é necessário fazer outras obras ao nível das infraestruturas do subsolo, designadamente rede de água, saneamento, eletricidade, e telecomunicações. O asfaltamento desta rua está incluído no procedimento que está a ser preparado para a breve prazo se fazer mais pavimentações no concelho.-----

Acrescentou que a Câmara teve uma reunião com a DGPC para encontrar uma solução para a requalificação do aqueduto, onde nada foi resolvido, porque, segundo a DGPC, a responsabilidade da recuperação deste monumento é da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, estando a Câmara a desenvolver esforços para que a Administração Central tome uma decisão no sentido de efetuar as obras necessárias e urgentes no aqueduto.-----

--- Disse o vereador Vítor Rodrigues que há doze anos que ouve este mesmo discurso sobre estas duas obras, por isso não entende porque a Rua João de Deus não tinha sido incluída no procedimento das pavimentações que estão em curso.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR TELMO FÉLIX** para dar conhecimento que tinha estado ontem com a vereadora Ana Reis em Reguengos de Monsaraz para receber dois prémios atribuídos a Óbidos. São prémios que procuram valorizar e dar a conhecer o que de melhor há nas regiões, e Óbidos foi galardoado com os prémios 5 Estrelas em duas categorias: “Vilas e Aldeias” e “Festas, Romarias e Feiras”.-----

Referiu que são dois prémios que muito honram o executivo municipal, os quais são atribuídos a Óbidos pelo quarto ano consecutivo, e que trazem uma responsabilidade e uma exigência acrescidas para manter a qualidade dos eventos.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA REIS** para dar nota que tinha tido uma reunião com o ACES sobre a falta de médicos no concelho de Óbidos. O panorama não é animador nem se perspetivam melhorias nesta matéria. Contudo, como vão sair concursos para a contratação de profissionais de saúde, há que aguardar para ver o que acontece.-----

– Relativamente ao evento “Óbidos + Ativo” a vereadora Ana Reis deixou o seu apreço a todos os que colaboraram nesta iniciativa, tanto aos trabalhadores do município como aos da Óbidos Criativa.-----

--- O Presidente da Câmara acrescentou que este problema da falta de profissionais de saúde também foi debatido em reunião da CIMOeste, que é uma dificuldade que abrange todo o país.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

205 – **11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2022, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>295</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0102/020104 – Produtos de limpeza-----
- 0102/020121 – Materiais para o Festival Óbidos + Ativo; bens para pequenas reparações; kits para refeições *take away*-----
- 0102/020202 - Serviços de limpeza urbana e de sanitários na Vila até 30/06/2022-----
- 0102/020208 – Aluguer de insufláveis e atividades com karts elétricos – Festival Óbidos + Ativo-----
- 0102/020210 – Previsão de despesas de transporte até final do ano-----
- 0102/040701 – Apoios no âmbito das Medidas Covid-19 (vouchers em circulação)-----
- 0102/07011002 – Aquisição de campos de vólei, futebol de praia e rede parabólicas-----
- 0102/07030301 – Materiais diversos para obras por AD-----
- 0102/07030310 – Substituição de luminárias IP no PTO.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 11.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se relativamente ao reforço da verba para “Serviços de limpeza urbana e de sanitários na Vila” não havia um procedimento para esta matéria e se no orçamento está previsto o valor global do contrato, ainda que em plurianuais.-----

--- O Presidente da Câmara explicou que tem a ver com a espera pelo visto do Tribunal de Contas.-----

--- O vereador José Pereira informou que de facto há um procedimento para o serviço de limpeza, o qual que foi remetido para visto do Tribunal de Contas. Os prazos do anterior procedimento findaram e teve de se fazer procedimentos para garantir que as limpezas fossem feitas. O visto do Tribunal de Contas veio na semana passada e o contrato com os concorrentes vai ser assinado brevemente.

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que o procedimento para três lotes foram concluídos em 30 de dezembro de 2021 e só foram assinados em 2022. O procedimento foi enviado para o Tribunal de Contas com a indicação de toda a verba prevista para os respetivos contratos. Como não se podia executar esses contratos sem o visto prévio do Tribunal de Contas foi necessário dotar o orçamento com o valor que permitisse fazer procedimentos de ajuste direto por urgência imperiosa até que fosse emitido o visto do Tribunal de Contas. Neste momento, como já foi emitido o visto, já há condições de estornar o valor previsto em orçamento de janeiro a maio e que está compensado com o montante que teve de ser aumentado para os ajustes diretos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, considerando que nesta alteração ao orçamento consta reforço de dotação para “Apoios no âmbito das Medidas Covid-19 (*vouchers* em circulação)”, pediu explicações sobre esta necessidade.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que são *vouchers* que ficaram na posse dos comerciantes e que só recentemente os enviaram para pagamento.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu esclarecimentos sobre a eventualidade de haver uma norma relativa ao dever de a área financeira informar a Câmara do resumo diário da tesouraria, o que é prática noutras Câmaras mas na Câmara de Óbidos não.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>296</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço respondeu que sabe que algumas câmaras municipais têm essa prática, mas desconhece se existe alguma disposição legal nesse sentido, sendo que em relação à Assembleia Municipal a lei é muito clara dizendo que tem de ser prestada informação financeira. O diploma que prevê isso para a assembleia municipal não o prevê para a câmara, o que não quer dizer que não haja outra disposição que a isso obrigue. Pode também ser um hábito que se perpetuou no tempo, mas irá analisar essa situação. -----

--- **Foi tomado conhecimento da 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022.**-----

206 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não participou o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 30/05/2022, que, nos termos do n.º 3 art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, isentou o Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros do pagamento das taxas municipais relativas à festa do “Corpo de Deus”.-  
--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

207 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente o requerimento da União Filarmónica de A-da-Gorda de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização da festa anual em honra de Santo António.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que os estatutos da associação que foram apresentados são muito antigos, de 1956, não lhe parecendo que sejam os estatutos atuais. Nessa medida propôs que a aprovação da isenção do pagamento das taxas seja condicionada à apresentação da versão atualizada dos estatutos da UFA.-----

--- **A Câmara deferiu o pedido, por unanimidade e condicionado à apresentação dos estatutos atualizados da associação.**-----

208 – **ACOLHIMENTO DE UM ELEMENTO EM REGIME DE CEI+:** - A vereadora Ana Sousa declarou-se impedida na apreciação e votação deste assunto, por razões profissionais, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º e do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Foram apresentadas as seguintes informações:-----

– «Assunto: **CEI +**-----

Exmo Sr. Vereador-----

O volume de trabalho do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM) de Óbidos tem vindo a aumentar significativamente nos últimos anos culminando com mais de 3000 atendimentos em 2021.-----

O ano de 2022 começou com a mesma média de atendimentos no entanto a guerra entre a Rússia e a Ucrânia fez disparar novamente os atendimentos.-----

Nas primeiras semanas do conflito o horário do CLAIM foi alargado até às 22 horas.-----

Fizemos um levantamento exaustivo das necessidades das famílias dos cidadãos ucranianos residentes no concelho. Depois deste levantamento de necessidades o município foi buscar refugiados ucranianos à Polónia iniciando-se assim o processo realojamento.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>297</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

O realojamento dos refugiados fez surgir novas tarefas e, apenas o conhecimento da língua ucraniana permite um desempenho eficaz.-----

Neste contexto de conflito armado o serviço do CLAIM está disponível para acolher um Contrato e Emprego Inserção + (CEI +) por forma a facilitar o desempenho de tarefas excecionais/pontuais de apoio aos refugiados ucranianos nas suas mais diversas vertentes: registo temporário, alojamento, educação, alimentação, saúde, apoios sociais entre outras tarefas.-----

Vera Patrícia Costa Delgado, Técnico Superior».-----

– «Assunto: **CEI +**-----

No âmbito da colaboração do Município com o Instituto de Emprego e Formação Profissional para o acolhimento de atividades ocupacionais nas suas várias vertentes e tendo em conta:-----

- Que o responsável do serviço de Coesão Social informou ter disponibilidade para acolher um elemento em regime de atividade ocupacional;-----
- O enquadramento no âmbito das atividades ocupacionais, sendo o acolhimento possível desde que este não venha substituir posto de trabalho;-----
- A previsão da despesa em orçamento (Proposta de cabimento n.º 134/2022 e Requisição n.º 126/2022);-----
- A concordância do Sr. Presidente no acolhimento de um CEI+, NIPG n.º 9003/22, pendente 329543;-----
- Que a competência de análise e eventual autorização é do Órgão Executivo.-----

Propõe-se a submissão a análise e eventual autorização da Câmara para o acolhimento de um CEI+.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista estranham o enquadramento feito pela técnica para justificar a necessidade de acolhimento de um CEI+, nomeadamente pelo aumento de atendimentos devido à guerra entre a Rússia e a Ucrânia, o que não está de acordo com o que seria expectável e não parece que esta informação faça sentido.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que esta nova situação provocada pela guerra só veio reforçar a necessidade de se acolher um elemento em regime de atividade ocupacional e daí o uso desse argumento para justificar a necessidade.

**--- Por maioria, com a abstenção do vereador Paulo Gonçalves, o executivo municipal autorizou o acolhimento de um elemento em regime de atividade ocupacional na medida de Contrato Emprego-Inserção+ (CEI+) e a submissão no IEFP da respetiva candidatura.**-----

## **209 – PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURF**

**ADAPTADO:** - Considerando as competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi remetido pelo técnico superior José Eduardo dos Santos Vala, do Serviço de Desporto Saúde e Bem-Estar, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, a minuta de protocolo de cooperação que visa regular os termos de parceria em evento de surf adaptado.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que se pretende dar continuidade a um projeto ligado à questão da saúde e bem-estar, mas, especialmente no âmbito do programa Óbidos + Ativo, dotar o concelho de Óbidos cada vez mais com medidas inclusivas. Relativamente ao passado o investimento é menor face a um

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>298</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

conjunto de patrocínios, fazendo todo o sentido continuar a apoiar este tipo de iniciativas.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que entende que o ponto não está em condições de ser apreciado, pela falta de elementos, nomeadamente os estatutos da entidade e o orçamento para a realização do evento.-----

Por outro lado o protocolo carece de correções, como ter duas cláusulas sobre o período de vigência, a 3.ª e a 11.ª, e não dizerem a mesma coisa.-----

Acrescentou que o técnico superior José Eduardo dos Santos Vala parece “um distribuidor de correio”, porque remete um protocolo para apreciação da Câmara sem qualquer tipo de informação a acompanhar, designadamente com o que o Sr. Presidente acabou de informar e mais informações relevantes para a tomada de decisão. Seria dessa forma que o processo deveria vir instruído, porque assim, com todo o respeito que tem pelo técnico superior, parece que o protocolo foi enviado para a Câmara por “um moço de recados”, e desse modo podia ser enviado por qualquer pessoa, que não necessariamente um técnico superior, portanto o processo não está bem do ponto de vista da formalidade.-----

Do ponto de vista da legalidade a vereadora Ana Sousa disse que tem muitas dificuldades em aceitar isto como um protocolo, porque é claramente um contrato de patrocínio. Portanto pediu que o ponto fosse retirado e reanalisado. Se o entendimento for de manter o protocolo então deve dizer-se claramente que não viola a lei do patrocínio, para então depois se poder apreciar devidamente o assunto.-----

Declarou que esta é a sua proposta, porque de outra forma votará contra e fará questão de enviar o assunto para quem de direito para avaliar esta questão, pois a Câmara, enquanto entidade pública, tem o dever de cumprir a legalidade.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que neste caso, como noutros, há uma certa desvalorização do órgão Câmara Municipal. Antes tomava-se uma deliberação sobre um determinado assunto, com a aprovação do apoio, e depois havia uma forma de operacionalizar a deliberação com a aprovação da minuta do respetivo protocolo. Depois, e bem, passaram a vir no mesmo ponto. Agora já nem há informação, há só o protocolo, porque nem o técnico nem o dirigente fizeram o enquadramento com a explicação de como a atividade traz mais valias para o concelho.-----

O vereador Paulo Gonçalves afirmou que lhe parece que isto é apenas e só uma contratação de serviços ou um contrato de patrocínio, o implicava outras questões como a dos impostos, por isso optou-se por tratar esta matéria com um protocolo. Acrescentou que o assunto deveria ser apreciado como um pedido de apoio, à semelhança do que foi feito com o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de apoio para a semana santa, para o que seria apresentado o pedido de apoio, um plano de atividades e um orçamento, e a Câmara, em função disso, apreciava se fazia sentido apoiar e em que percentagem, tendo em conta as mais-valias para o concelho.-----

--- O Presidente da Câmara reafirmou que este assunto não é novo, que nos anos anteriores já tinha sido objeto de deliberações, portanto é um evento já sobejamente conhecido pelos elementos da Câmara. O presente protocolo reflete o valor atualizado da contrapartida financeira, e como há informação suficiente para se poder deliberar esta matéria, o ponto será mantido na ordem do dia.-----

--- A vereadora Ana Reis referiu que esta atividade vem sendo desenvolvida há vários anos, e a contribuição financeira do Município de Óbidos para a atividade pouco tem de patrocínio, porque o patrocínio necessário para esta ação tem um



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>299</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

valor muito maior, mas felizmente as unidades hoteleiras dão o patrocínio que é preciso.-----

Disse que se está a falar de um evento de grande sensibilidade humana que neste momento já tem 40 pessoas com deficiência inscritas e com muitos voluntários para colaborar.-----

A vereadora Ana Reis repudiou as afirmações de “distribuidor de correio” e de “moço de recados”, porque o órgão Câmara Municipal não foi desvalorizado, mas mais do que essa interpretação deve olhar-se para os benefícios que a atividade vai proporcionar às pessoas com deficiências físicas ou outras.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou qual a percentagem deste patrocínio em relação ao valor apresentado pela entidade, porque pela documentação não consegue saber se o município está a apoiar a totalidade ou outra qualquer percentagem. Por isso seria bom trazer à Câmara o que é necessário para poder deliberar sobre o assunto, independentemente de matéria semelhante já ter sido deliberada no passado.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que os vereadores do Partido Socialista não põem em causa a substância e o mérito desta atividade que vai beneficiar pessoas. Porém as informações que foram aqui dadas deveriam constar de uma informação escrita, acrescentando que o valor do patrocínio não se destina a pagar a totalidade da atividade, mas de ajudar a que se concretize.-----

Acrescentou que o protocolo deve ser revisto nas cláusulas que referiu, porque estão duplicadas quanto ao prazo de vigência e com redações distintas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista iriam votar contra mas, ainda assim, a cláusula 4.<sup>a</sup> está mal redigida e precisa de ser melhorada, porque diz «Em contrapartida pelo patrocínio previsto no presente Protocolo, ao Município cabe o pagamento à SURFaddict do montante total de 1.200,00 €», mas se o município dá o apoio financeiro não dá a contrapartida. Quem dá a contrapartida é a entidade que recebe o apoio.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o valor do apoio financeiro de 1.200,00€ do Município de Óbidos é o que resulta do custo do evento depois de deduzidos os patrocínios das outras entidades.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves declarou que os vereadores do Partido Socialista vão votar contra porque não receberam a informação suficiente e necessária, nomeadamente o custo do evento e quem são os parceiros, para poderem deliberar o assunto em função da lei e dos dinheiros públicos.-----

Disse que a maioria PSD até pode conhecer o assunto, mas quem toma a decisão é o órgão Câmara, que está acima da maioria PSD que tem as funções executivas.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço, à semelhança da sua proposta de na cláusula décima primeira (Período de vigência) onde se lê “O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura, caducando no final da realização do evento” passe a constar “O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura, caducando no final da realização do evento, sem prejuízo dos efeitos financeiros que se produzem após a sua realização.”, sugeriu que também na cláusula terceira seja acrescentado o mesmo teor, uma vez que o município só vai fazer o pagamento após a realização do evento, no prazo de 30 dias.-----

--- O Presidente da Câmara concordou que fazia sentido esta alteração às cláusulas terceira e décima primeira, para ficarem em sintonia uma com a outra.---

--- Transcreve-se de seguida a minuta de protocolo já com as alterações aprovadas pela Câmara:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>300</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

**«PROTOCOLO**

**ENTRE**

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E SURFaddict – Associação Portuguesa de Surf Adaptado,**

**Considerando:**-----

- a) As competências do Município previstas nas alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----
- b) Que o incentivo municipal às diversas atividades desportivas é um fator relevante para o desenvolvimento global e harmonioso, nas facetas física, intelectual, emocional e social, assim como a sua formação cívica;-----
- c) Que o desporto é um ótimo veículo de integração social;-----
- d) Que a SURFaddict tem como principal objetivo a defesa dos direitos dos praticantes com mobilidade reduzida, no acesso às praias e aos desportos de ondas, nas áreas da competição, recriação e desenvolvimento;-----
- e) Que a SURFaddict tem por objetivo a promoção de ações de sensibilização, divulgação e proteção do ambiente;-----
- f) Que a SURFaddict tem por objetivo a promoção nacional do surf junto dos praticantes;-----
- g) Que a SURFaddict é atualmente a única associação legalmente instituída na Europa, que trabalha regularmente e especificamente o surf adaptado;-----
- h) Que a SURFaddict pretende mudar mentalidades, tornar mais ténue a barreira da exclusão e estreitar relações, proporcionar bem-estar físico e mental e contribuir para o reforço da autoestima através do surf adaptado;-----
- i) Que a SURFaddict sempre tem tido, nas suas ações, uma política de abertura e aceitação de utentes do Concelho, assim como de toda a sociedade, e que tem vindo a construir uma frutuosa relação entre todas as partes, tendo os seus eventos um grande retorno social;-----
- j) Que a organização destes eventos é de abrangência nacional e tem proporcionado grandes mudanças na vida de todos os participantes;-----
- k) Que o Município de Óbidos irá associar-se à SURFaddict contribuindo, desta forma, para trazer à praia pessoas com deficiências físicas ou outras, para que, com o apoio de monitores com competências específicas, possam desfrutar da boleia das ondas.-

Entre:-----

**Primeiro Outorgante - Município de Óbidos**, pessoa coletiva nº 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**;-----

E-----

**Segundo Outorgante - SURFaddict – Associação Portuguesa de Surf Adaptado**, pessoa coletiva com o número 510282350, com sede na Praceta Fernando Valle, D2, 6E, 1750-489 Lisboa, adiante designada por SURFaddict ou Segunda Outorgante, neste ato representada pelo Presidente Nuno Miguel Franco Vitorino, doravante designado por **SURFaddict**;-----

É celebrado o presente protocolo, que se fundamenta nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula Primeira  
(Parceria)**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>301</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

Pelo presente Protocolo, o **Município** assume o estatuto de parceiro institucional da **SURFaddict** no evento de surf adaptado calendarizado para Óbidos, contribuindo financeiramente para a atividade desta.-----

**Cláusula Segunda  
(Contrapartidas da parceria)**

1. Em compensação da parceria referida na cláusula primeira, são conferidas ao Município de Óbidos as seguintes contrapartidas:-----
  - a) Inclusão do logótipo do Município de Óbidos nos respetivos cartazes dos eventos, 1 Lona (2mx1m) e uma bandeira;-----
  - b) Fotos do evento para uso de comunicação do Município de Óbidos.-----
2. Toda a conceção de imagem e produção do material publicitário previsto nas contrapartidas é da responsabilidade da Município.-----
3. Cabe a cada parte colocar a aprovação escrita da outra parte e das maquetas finais a utilizar em cada uma das situações previstas na presente cláusula.-----

**Cláusula Terceira  
(Prazo de vigência)**

O presente protocolo terá início no evento calendarizado para dia **25 de Junho de 2022** e terá o seu término com a realização do evento de surf adaptado, sem prejuízo dos efeitos financeiros que se produzam após essa data.-----

**Cláusula Quarta  
(Contrapartida financeira)**

1. Em contrapartida pelo patrocínio previsto no presente Protocolo, ao **Município** cabe o pagamento à **SURFaddict** do montante total de 1.200,00 € (mil e duzentos euros).-----
2. O pagamento da respetiva contrapartida será efectuado até trinta dias após a realização do evento referido na cláusula terceira.-----
3. O valor será pago mediante transferência bancária para a conta com o IBAN PT 50 0035 0260 00009548 330 89 titulada pela **SURFaddict**, junto do Banco Caixa Geral de Depósitos – Agência do Colombo em Lisboa.-----

**Cláusula Quinta  
(Cumprimento e incumprimento do Protocolo)**

1. As partes obrigam-se a cumprir as obrigações para si decorrentes deste Protocolo.-----
2. Em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas no presente Protocolo por umas das partes, a parte não faltosa deve enviar uma declaração escrita à parte faltosa, indicando as razões do incumprimento e concedendo um prazo mínimo de 8 (oito) dias à parte faltosa para que esta corrija a situação e possa cumprir a obrigação em falta. Decorrido este prazo sem que a situação esteja corrigida ou a obrigação cumprida, o incumprimento torna-se definitivo e a parte não faltosa pode notificar a parte faltosa da resolução imediata do Protocolo.-----
3. A parte faltosa responde, nos termos gerais de direito, pelos danos e prejuízos causados a quaisquer terceiros e/ou à parte não faltosa.-----

**Cláusula Sexta  
(Caso de força maior)**

1. Sempre que ocorra, durante a vigência do Protocolo, acontecimento ou facto considerado como caso de força maior e que impeça o cumprimento pontual por qualquer uma das partes das suas obrigações nas datas e prazos contratualmente fixados, será o prazo para aquele cumprimento adiado pelo período correspondente ao atraso daí resultante, sem prejuízo das partes desenvolverem todos os esforços possíveis para minimizar as consequências do evento.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>302</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

2. As partes não serão responsáveis pelo incumprimento das suas obrigações, no caso de este resultar de um caso de força maior, considerando-os como tal, designadamente os atos de natureza, imprevisíveis e inevitáveis, os desastres naturais, tais como terremotos e cheias, os atos de guerra, as epidemias, bem como todos os factos que estejam fora do controlo das partes e que tornem impossível o cumprimento de qualquer obrigação na forma e prazos acordados.-----~
3. A parte que deseje invocar o caso de força maior avisará, por escrito, a outra parte logo que tenha conhecimento do evento, fazendo prova da ocorrência deste e dos seus eventuais efeitos sobre o cumprimento dos prazos contratuais ou sobre a impossibilidade definitiva de cumprimento de qualquer das obrigações.-----
4. Porém, quando a impossibilidade de cumprimento ocorrer por um período superior a 60 (sessenta) dias, as partes reservam-se o direito de resolver o mesmo. A resolução será notificada mediante carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte, não havendo lugar, neste caso, a qualquer indemnização.-----

**Cláusula Sétima  
(Confidencialidade)**

1. As partes, no âmbito deste Protocolo, terão acesso a um conjunto de informações confidenciais, comprometendo-se, desde já, a:-----
  - a) Manter as informações confidenciais, as suas próprias informações dessa natureza;--
  - b) Restringir a divulgação das informações confidenciais unicamente aos colaboradores para quem a prestação dessa informação seja essencial para o cumprimento do presente Protocolo.-----
2. O termo informações confidenciais inclui toda a informação escrita ou verbal fornecida por uma parte à outra, abrangendo, entre outros, o conteúdo do presente Protocolo, montantes a pagar ao longo da sua execução, projetos de propaganda e promoção.-----
3. A obrigatoriedade de manter uma obrigação confidencial cessa:-----
  - a) Quando a parte recetora da informação for obrigada a divulgá-la por qualquer ordem judicial ou administrativa, desde que emitida por órgão competente, caso em que, se possível, deverá prevenir a outra da ocorrência;-----
  - b) Quando, em virtude do presente Protocolo ou do acordo das partes, a parte recetora da informação deva publicar a informação.-----
4. A obrigação de confidencialidade prevista na cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente Protocolo por qualquer motivo.-----

**Cláusula Oitava  
(Disposições diversas)**

1. Quaisquer alterações ao presente Protocolo só serão válidas se elaboradas por escrito e assinadas por ambas as partes.-----
2. Caso uma ou mais disposições do presente Protocolo seja impossível, inválida ou ineficaz, as partes comprometem-se a acordar a sua substituição por outra ou outras que validamente produzem efeitos semelhantes aos inicialmente pretendidos, repondo o equilíbrio contratual, sem que tal implique a redução do presente Protocolo.-----
3. O não exercício, por qualquer das partes, de algum direito conferido pelo presente Protocolo não implica a renúncia a esse direito para o futuro.-----

**Cláusula Nona  
(Comunicações e notificações)**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>303</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

- a) Município de Óbidos-----  
E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----  
Fax: 262 955 501-----  
À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----  
b) SURFaddict – Associação Portuguesa de Surf Adaptado-----  
e-mail: [info@surfadaptado.pt](mailto:info@surfadaptado.pt)-----  
À Atenção: Sr. Presidente da Associação - Nuno Miguel Franco Vitorino-----

**Cláusula Décima  
(Compromisso e Cabimento)**

As verbas necessárias à execução do presente protocolo possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do **Plano e Orçamento para 2022** da Câmara Municipal de Óbidos.-----

**Cláusula Décima Primeira  
(Período de vigência)**

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura, caducando no final da realização do evento, sem prejuízo dos efeitos financeiros que se produzam a sua realização.-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por cinco folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.----  
Óbidos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022-----

Município,  
.....

SURFaddict,  
.....

**--- O elenco camarário, por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovou a minuta de protocolo atrás transcrita, a celebrar com a SURFaddict – Associação Portuguesa de Surf Adaptado.**-----

210 – **PROTOCOLO COM O TURISMO DE PORTUGAL:** - Para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a minuta de protocolo de colaboração, a seguir transcrita, a outorgar entre o Município de Óbidos e o Turismo de Portugal, através da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste, que tem como objetivo estabelecer os termos da cooperação para a realização do Programa Formação + Próxima, garantindo as condições e os meios necessários à concretização dos seus objetivos:-----

**«Protocolo de Colaboração  
Programa FORMAÇÃO + PRÓXIMA  
Município de Óbidos**

Entre:-----  
**Turismo de Portugal, I. P.**, com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, pessoa coletiva de direito público nº 508 666 236, representado por Luis Garcia Pestana Araújo, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por **“Turismo de Portugal”**,-----  
e-----  
Câmara Municipal de Óbidos com sede em Largo de São Pedro, 2510-086, pessoa coletiva número 506802698, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designada por Município.-----  
Conjuntamente designadas por **Partes**,-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>304</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

**CONSIDERANDO QUE:**-----

- a) O Governo português aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, o **Plano «Reativar o Turismo | Construir o Futuro»**, que contempla um conjunto de medidas que visam estimular a economia e a atividade turística, permitindo superar os objetivos e as metas de sustentabilidade económica, ambiental e social definidas na Estratégia Turismo 27, promovendo o Turismo ao longo de todo o ano e em todo o território e mantendo as pessoas - profissionais, turistas e residentes - no centro da Estratégia e da Ação;-----
  - b) No Pilar 4 deste Plano: Construir Futuro, está inscrita a medida P4.2 – Conhecimentos e Qualificações, que prevê o desenvolvimento de um programa de formação para 75 000 trabalhadores do Turismo, a promover sob a designação Programa Formação + Próxima.”-----
  - c) O Turismo de Portugal, enquanto organismo responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, contribui igualmente para a qualidade do serviço prestado pelas empresas e agentes do setor,-----
  - d) O Município, enquanto agente de conhecimento e de desenvolvimento do seu território, dotado de forte capacidade de mobilizar as suas comunidades e o tecido empresarial local, constitui-se como parceiro de importância estratégica para o desenvolvimento do **Programa Formação + Próxima**;-----
- É de boa-fé e livremente celebrado o presente Protocolo de Cooperação (doravante designado por “Protocolo”), do qual os Considerandos supra fazem parte integrante, e que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

O **Turismo de Portugal**, através da **Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste** e o **Município de Óbidos** comprometem-se a realizar o **Programa Formação + Próxima**, garantindo as condições e os meios necessários à concretização dos seguintes objetivos:-----

- a) Capacitar, massivamente, os colaboradores do setor do turismo - formação de empresários, gestores, quadros intermédios e operacionais – em regime presencial e a distância, em processos de upskilling e reskilling que contribuam para acrescentar valor ao tecido empresarial local e aos respetivos territórios e, ainda, com conteúdos adaptados às necessidades de futuro do setor, ao longo de todo o território nacional e adaptada à diversidade das empresas de turismo;-----
- b) Desenvolver um Programa de Formação que seja + Próximo das Pessoas e + Próximo das necessidades dos Territórios, com vista à sua capacitação na “Arte da Hospitalidade”, através do desenvolvimento de conteúdos formativos nas áreas das *soft e hard skills* que sejam identificadas necessárias.-----

**Cláusula Segunda  
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

- 1. No âmbito do presente Protocolo o Primeiro Outorgante compromete-se a:-----
  - a) Elaborar um diagnóstico de necessidades de formação específicas de cada território, em colaboração com cada Município;-----
  - b) Criar e executar um Plano de Formação que responda às necessidades da atividade turística do município, de acordo com o diagnóstico de necessidades realizado;-----
  - c) Criar e executar um Plano complementar de Formação que contribua para a valorização do território e para a capacitação dos técnicos do município e/ou das entidades parceiras;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>305</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

- d) Assegurar a contratação dos formadores e dos mentores do **Programa Formação + Próxima**, privilegiando os recursos humanos da região, sem prejuízo de observância do regime da disciplina orçamental aplicável, orçamento disponível e o respeito do legalmente previsto quanto ao regime de contratação de pessoal, nas diferentes modalidades, aplicável ao Turismo de Portugal, I.P. -----
  - e) Criar e executar um programa de indução para os formadores e mentores, de forma a potenciar o conhecimento e o envolvimento destes profissionais no **Programa Formação + Próxima**;-----
  - f) Criar uma campanha de comunicação do **Programa Formação + Próxima** e disponibilizar os respetivos conteúdos, para efeitos de promoção e divulgação pelo município;-----
  - g) Identificar um colaborador de contacto (focal point) na Escola de Hotelaria e Turismo, que apoie a realização e monitorização do **Programa Formação + Próxima**;
2. A execução do presente Protocolo na vertente financeira só pode ser atendida com observância prévia dos procedimentos legais de orçamentação e de competência de aprovação de despesas vigentes no Turismo de Portugal.-----

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

No âmbito do presente Protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:-----

- a) Colaborar no diagnóstico das necessidades de formação específica do município, no setor do turismo;-----
- b) Divulgar o **Programa Formação + Próxima** pelos seus canais de comunicação;-----
- c) Garantir a existência de espaços e equipamentos - pedagógicos, técnicos e informáticos - adequados à realização da formação;-----
- d) Contribuir para a identificação de potenciais Formadores locais que possam integrar a bolsa de formadores do programa;-----
- e) Identificar parceiros locais estratégicos e promover o seu envolvimento na realização e a dinamização do programa;-----
- f) Identificar os técnicos do município e/ou das entidades parceiras, que participarão no Plano complementar de Formação;-----
- g) Identificar um colaborador de contacto (focal point) no município, que apoie a realização e monitorização do **Programa Formação + Próxima**-----

**Cláusula Quarta**  
**(Incumprimento)**

O incumprimento das obrigações por uma das partes pode constituir fundamento de denúncia do Protocolo por iniciativa da outra parte, mediante comunicação escrita, e ressalvado os efeitos da mesma para as ações em curso.-----

**Cláusula Quinta**  
**(Confidencialidade)**

Os Outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, tendo como ressalva a possibilidade de cedência de informação perante interpelações de entidades legalmente habilitadas com poderes de investigação ou judiciais.-----

**Cláusula Sexta**  
**(Aditamentos ou Alterações)**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>306</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

Qualquer aditamento ou alteração ao presente Protocolo terá de ser realizado por comum acordo entre os Outorgantes, por escrito.-----

**Cláusula Sétima  
(Vigência)**

1. O presente Protocolo vigora pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura.-----
2. Findo o prazo previsto no número anterior, o presente Protocolo renovar-se-á por períodos sucessivos de 2 (dois) anos se não for denunciado por um dos Outorgantes por qualquer meio escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos.-
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer um dos Outorgantes, através de qualquer meio escrito, mediante aviso prévio de 60 dias.-----

**Cláusula Oitava  
(Foro)**

As divergências resultantes da execução do presente Protocolo serão resolvidas entre as partes segundo Princípios de Boa Fé e de Proporcionalidade e se não resultarem, ser alcançada a sua solução mediante uma comissão de arbitragem a constituir por dois elementos designados por cada outorgante e que em conjunto escolherão um terceiro, que presidirá.-----

**Cláusula Nona  
(Disposições Finais)**

Este Protocolo é feito em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.-----  
Óbidos, de 2022-----

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

--- O Presidente da Câmara informou que este protocolo com o Turismo de Portugal visa capacitar recursos humanos em função da estratégia definida para cada território. Devido à forte componente turística no concelho de Óbidos a capacitação de recursos será direcionada nesse sentido.-----

Referiu que existia já o curso de turismo literário, que foi um sucesso face à singularidade que este tipo de área tem, e para dar continuidade a esta capacitação de recursos humanos para valorizar o território acordou-se esta parceria entre o Turismo de Portugal e o Município de Óbidos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, à semelhança do ponto anterior, mais uma vez se observa a desvalorização do órgão Câmara Municipal, mas agora o “carteiro” é outro, porque o dirigente remete o protocolo para a apreciação da Câmara sem se pronunciar e não faz o enquadramento da matéria em causa, nem diz as mais valias que traz. Afirmou que este tipo de procedimento não é normal em câmara nenhuma, nem foi normal no anterior mandato, por isso para os vereadores do Partido Socialista não é aceitável este tipo de comportamento de desvalorização do órgão.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que ficava o registo do vereador Paulo Gonçalves, sublinhando que se tenta fazer sempre o melhor possível, mas vai ver o que se pode fazer para dar mais informação à Câmara.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a Câmara aprovou a proposta de protocolo a celebrar com Turismo de Portugal, no âmbito da “Formação + Próxima”.**-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>307</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

211 – **PROCOLO COM A ACOMPANHA, C.R.L.**: - Para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi apresentada a minuta de protocolo de colaboração, a seguir transcrita, a outorgar entre o Município de Óbidos e ACOMPANHA, Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, entidade promotora do Projeto Sidade Alerta, que tem como objetivo estabelecer os termos da cooperação para a realização do Projeto, o qual é financiado pela DGS, concorrendo para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Infecção VIH e SIDA e do Programa Nacional para as Hepatites Virais:-----

### «Protocolo de Cooperação

Entre-----  
 ACOMPANHA, Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, enquanto entidade promotora do Projeto Sidade Alerta, com sede na Rua Marquês de Pombal, n.º 15, 2520-476 Peniche, pessoa coletiva n.º 504 658 611, legalmente representada neste ato pelo Presidente de Direção, Dr.ª Maria Madalena Califórnia Malheiros, adiante designado por **ACOMPANHA**, E-----  
 MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva pública nº 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, com poderes para o ato, adiante designado por **Município**, é estabelecido o presente protocolo,-----  
 Considerando o interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento da colaboração entre as partes em domínios de interesse mútuo, do tipo de intervenção que se destina a promover ativamente a realização do teste de diagnóstico da Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis, junto de grupos que apresentam maior vulnerabilidade face às mesmas, as partes acordam entre si o seguinte:-----

#### Cláusula Primeira Âmbito

A Cooperação entre as partes outorgantes reporta-se ao trabalho desenvolvido pela Equipa do Projeto Sidade Alerta e traduzir-se-á, designadamente, nas seguintes formas de colaboração:-----

- a) Facilitar na articulação de casos, que se encontrem no âmbito das intervenções dos outorgantes;-----
- b) Participação nas reuniões trimestrais, do Conselho de Parceiros do Projeto Sidade Alerta;-----
- c) Realização de tarefas específicas no âmbito da esfera de intervenção das partes.-----

#### Cláusula Segunda Deveres das Partes

1. Constituem-se como obrigações da Acompanha:-----
  - a) Facultar toda a informação relativa ao desenvolvimento do Projeto Sidade Alerta e à atividade desenvolvida;-----
  - b) Prestar acompanhamento, através da Equipa do Projeto Sidade Alerta, às situações sinalizadas pela Câmara Municipal de Óbidos, que se encontrem no âmbito do mesmo.-----
2. Constituem-se como obrigações do Município de Óbidos:-----
  - a) Promover iniciativas conjuntas que visam o controlo da infeção por VIH e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis, a nível local;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>308</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

- b) Disponibilizar meios para a realização de ações pontuais;-----
- c) Divulgar o projeto junto da comunidade local;-----
- d) Participar e cooperar na resolução de problemas sociais;-----
- e) Colaborar em reuniões de trabalho;-----
- f) Colaborar no processo de avaliação externa do projeto.-----

#### **Cláusula Terceira**

##### **Início e Duração**

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e será válido pelo período previsto para o desenvolvimento do Projeto Sidade Alerta, renovando-se anualmente, desde que não haja denúncia de qualquer um dos outorgantes.-----
2. Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efetuadas mediante expresse acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo.-----

#### **Cláusula Quarta**

##### **Comunicações**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Presidente da Câmara – Eng. Filipe Daniel-----

ACOMPANHA, Cooperativa de Solidariedade Social, CRL,-----

E-mail: \_\_\_\_\_-----

Telefone: \_\_\_\_\_-----

À Atenção: Presidente da Direção – Dr.ª Maria Madalena Califórnia Malheiros-----

Peniche, \_\_\_\_\_-----

Acompanha - Cooperativa de Solidariedade Social, CRL

\_\_\_\_\_  
Município de Óbidos  
\_\_\_\_\_

--- O Sr. Presidente informou que a associação em causa vem fazendo desde há alguns anos rastreios de controlo da infeção por VIH e outras Infeções Sexualmente Transmissíveis, por forma a garantir uma monitorização mais atempada no concelho de Óbidos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que a intervenção dos vereadores do Partido Socialista neste ponto é rigorosamente similar à do ponto anterior.-----

--- ***O executivo municipal, por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovou a proposta de protocolo a celebrar com a Acompanha - Cooperativa de Solidariedade Social, CRL.***-----

**212 – PROTOCOLO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ANDEBOL NO CONCELHO DE ÓBIDOS:** - Para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi remetido pelo técnico superior José Eduardo Dos Santos Vala, do Serviço de Desporto Saúde e Bem-Estar, a minuta de protocolo de colaboração, a outorgar entre o Município de Óbidos, a Federação de Andebol de Portugal, a Associação de Andebol de Leiria

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>309</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que tem como objetivo estabelecer os termos da cooperação para a realização de um conjunto de ações que possibilitem a promoção e prática do Andebol à população jovem do Concelho de Óbidos.-----

--- A vereadora Ana Reis informou que no protocolo onde está referido atividade “enriquecimento curricular” passa a constar “complemento curricular”.-----

--- A vereadora Ana Sousa deu o exemplo de como um processo similar foi bem preparado numa outra câmara municipal. Por isso, disse que os vereadores do Partido Socialista não estão a pedir nada de extraordinário, apenas que os processos cumpram os trâmites normais, designadamente informação do técnico sobre os objetivos que se pretendem atingir, qual o plano de desenvolvimento e de como é importante para a população do concelho, para que a Câmara se possa pronunciar.-----

--- A vereadora Ana Reis referiu que toda a informação necessária para ser tomada a deliberação consta da documentação enviada. Acrescentou que está realmente em causa neste protocolo é proporcionar a prática de atividade física aos alunos do primeiro ciclo, com quatro entidades envolvidas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que o técnico envolvido deveria ter feito o enquadramento face à política de desenvolvimento desportivo do concelho, como acontecia no mandato anterior. Disse que os vereadores do Partido Socialista aplicam a este ponto a mesma forma que aplicaram aos anteriores, que também foram mal apresentados ao órgão, mas no primeiro, como estavam envolvidos dinheiros públicos, votaram contra, nos que não há dinheiros envolvidos abstêm-se.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que os considerandos do protocolo de alguma forma fazem o enquadramento da atividade naquilo que é o seu objetivo principal, por isso há a informação suficiente e necessária para a tomada de decisão.-----

--- O vereador Telmo Félix disse que poderia ter vindo uma informação à câmara com a fundamentação para a tomada de deliberação, mas ela acabava por ser a transcrição dos considerandos do protocolo. Por isso, independentemente da forma como o assunto foi apresentado à Câmara, entende que foi disponibilizada toda a informação para se poder votar em consciência um projeto de muito interesse para a realização de um conjunto de ações que possibilitam a prática do andebol à população jovem do concelho de Óbidos.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que os considerandos que estão vertidos neste protocolo são iguais a todos os protocolos que são feitos por estas entidades, portanto servem para todos os concelhos. O que se pedia era que a informação que acompanha o processo fizesse o enquadramento com a abordagem própria para o concelho de Óbidos.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues, atendendo que o n.º 6 do Anexo I diz “Organização das atividades definidas no ponto 3, pelas diferentes zonas envolvidas e Festa Final. “, perguntou a que ponto 3 do protocolo se refere. Disse ainda que este protocolo não cumpre o acordo ortográfico, por isso há situações que deveriam ter merecido melhor atenção.-----

--- Transcreve-se de seguida a minuta de protocolo já com as alterações aprovadas pela Câmara:-----

#### «PROTOCOLO

Considerandos:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>310</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----
- Considerando que o elevado valor educativo do Andebol, modalidade desportiva de grande implantação nacional e Distrital, pode assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Óbidos.-----
- Atendendo a que esse facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação a esforços de optimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da actividade física;-----
- Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as actividades desportivas;-----

Entre-----

O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa colectiva de direito público, com o NIPC 506802698, com sede em Largo de São Pedro 2510-086 Óbidos, representada neste acto pelo seu Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel;-----

A **FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública e utilidade pública desportiva, NIPC 501361375, com sede na Calçada da Ajuda, 63-69 em Lisboa, representada pelo seu Presidente Luís Miguel Morgado Laranjeiro.-----

A **ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE LEIRIA**, pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública, NIPC 501873260, com sede Avenida Bernardo Pimenta, Apartado 416, Leiria, representada pela sua Presidente Ana Patrícia Dinis.-----

O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS**, pessoa colectiva de direito público, NIPC 600079910, com sede Rua da Antiga Estrada Real, n.º 5, 2510-042 Óbidos, representado pelo seu Director, José Fernando da Silva de Sousa Santos.-----

Sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada Instituição, celebram o presente PROTOCOLO, que tem como principal objectivo a realização de um “Plano de Desenvolvimento do Andebol no Concelho de Óbidos”.-----

Assim, o Município de Óbidos, a Federação de Andebol de Portugal, a Associação de Andebol de Leiria e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de acções que possibilitem a promoção e prática do Andebol à população jovem do Concelho de Óbidos.-----

Nesse sentido,-----

A **FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL e a ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL de LEIRIA** comprometem-se a:-----

1.º - Promover e apoiar as acções de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento adequado das acções e actividades do Andebol, consideradas no âmbito do presente Protocolo;-----

2.º - Realizar acções de formação de agentes desportivos que promovam, divulguem e enquadrem as actividades desportivas oriundas do Município de Óbidos na área dos técnicos e árbitros, acções essas que serão enquadradas dentro do âmbito das respectivas carreiras federadas;-----

3.º - Apoiar directamente os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática do Andebol nos seus estabelecimentos de ensino e/ou nas estruturas associativas em que estiverem inseridos, de acordo com programa específico de enriquecimento curricular;-----

4.º - Apoiar a filiação e inscrição de clubes do Concelho que desejem encetar a prática federada do Andebol;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>311</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

5.º- Em concordância com a Autarquia, apoiar a criação de condições para a estruturação de Escolas de Andebol, nomeadamente na direcção técnica e operacionalização inicial.-----

O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS** compromete-se a:-----

1.º - Apoiar as acções previstas ao abrigo do presente Protocolo, nomeadamente a Festa do Andebol no final do ano lectivo.-----

2.º - Divulgar as diversas acções a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população.-----

O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS** compromete-se a:-----

1.º - Promover as actividades e as condições inerentes à prática do andebol nas actividades de complemento curricular, nomeadamente no apoio em instalações e materiais para a realização das actividades práticas.-----

2.º - Garantir condições para o enquadramento Técnico, em particular na formação e nas instalações.-----

3.º - Divulgar as diversas acções a desenvolver, possibilitando uma participaçãoalargada das respectivas comunidades escolares.-----

Aspectos regulamentares:-----

1.º – O presente protocolo será complementado pelo Programa de actividades de enriquecimento curricular – Anexo I;-----

2.º – O presente protocolo tem a validade de dois (2) anos, sendo considerado automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, se não for denunciado por uma das partes, com um mês de antecedência em relação ao termo da sua actividade.-----

Óbidos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022-----

O Município de Óbidos

O Presidente

\_\_\_\_\_  
A Federação de Andebol de Portugal

O Presidente

\_\_\_\_\_  
A Associação de Andebol de Leiria

O Presidente

\_\_\_\_\_  
O Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

O Director

#### Anexo I

##### Programa de actividades de Complemento Curricular:

1. Formação dos Professores que colaboram nas actividades de Complemento Curricular;
2. Formação gratuita creditada de andebol para os Professores do Agrupamento de Escolas e/ou que se inscrevam em acções de formação promovidas pelo Agrupamento de Escolas (mínimo 25 professores inscritos);-----
3. Oferta, pela Federação de Andebol de Portugal, de material para treino e jogo (balizas, bolas, equipamentos);-----
4. Acompanhamento Técnico do Programa, através dos Técnicos da Associação Regional/Federação;-----
5. Elaboração e Calendarização das diferentes actividades a decorrerem ao longo do ano lectivo, com as Escolas intervenientes;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>312</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

6. Organização das actividades definidas no ponto 3, pelas diferentes zonas envolvidas e Festa Final.»-----

--- **O elenco camarário, por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovou a proposta de protocolo a celebrar com a Federação de Andebol de Portugal, a Associação de Andebol de Leiria e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.**-----

**213 – PROTOCOLO COM A AGEO – ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE DO OESTE:**

- Apresentados os documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **Minuta de Protocolo de Parceria a celebrar entre AGEO - Associação Geoparque Oeste e o Município de Óbidos**-----

Considerando a competência da Câmara Municipal para assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do município, conforme previsto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a proposta em anexo, de minuta de Protocolo de Parceria para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência supra mencionada e da alínea u), do n.º 1, do citado diploma legal.-----

Não se identificaram novos encargos a cabimentar para execução do presente protocolo de parceria.-----

Mais se informa que:-----

- O Município de Óbidos subscreveu em 17 de maio de 2017, uma Manifestação de interesse de candidatura do Geoparque Oeste a Geoparque Mundial da Unesco;-----
- A Câmara Municipal (em 13 de dezembro de 2019) e Assembleia Municipal (em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2020) manifestaram a intenção de o Município de Óbidos integrar a Associação AGEO - Associação Geoparque Oeste, contudo o Município não promoveu o desenvolvimento do ulterior procedimento, cujo momento que coincidiu com o início da Pandemia por COVID19, tendo justificado junto da entidade que tendo em conta a pandemia mundial que resultou da Covid-19, bem como o esforço financeiro que a crise impôs, algumas actividades tiveram que ser suspensas face a necessidades e políticas de apoio social mais prementes.-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROTOCOLO DE PARCERIA  
ENTRE A AGEO – ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE OESTE  
E MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

É celebrado entre,-----

A AGEO - ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE OESTE, pessoa coletiva n.º 515019240, enquanto entidade gestora do aspiring Geoparque Oeste, com sede na Rua João Luís de Moura, n.º 95,2530 - 104 Lourinhã, representada por João José da Silva Serra, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Primeira Outorgante;-----

E-----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva pública nº 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, com poderes para o ato, adiante designado por Município ou Segundo Outorgante,-----

Cláusula 1ª  
(Objeto)

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>313</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

O presente documento estabelece o modo de cooperação entre as entidades outorgantes, no âmbito de uma futura integração do município de XXX no aspirante Geoparque Oeste.

Cláusula 2ª

(Direitos e Deveres da Primeira Outorgante)

1. Apoiar tecnicamente a Segunda Outorgante, sempre que solicitado, na execução das suas atividades no âmbito deste protocolo;-----
2. Prestar apoio técnico e logístico na realização de atividades em parceria;-----
3. Promover formação, destinada à Segunda Outorgante, no âmbito das temáticas de Geoparque;-----
4. Fornecer informação acerca do aspirante Geoparque Oeste e das suas atividades, sempre que solicitado e considerado pertinente;-----
5. Desenvolver ações de geoconservação e geoeducação no âmbito dos geossítios identificados no concelho de Óbidos;-----
6. Desenvolver estudos que permitam definir e reconhecer o território do município de Óbidos como território a integrar futuramente o aspirante Geoparque Oeste;-----
7. Implementar ações de reconhecimento e levantamento de futuros geossítios no território do concelho de Óbidos a integrar futuramente o aspirante Geoparque Oeste;-
8. Implementar ações de promoção de produtos locais do concelho de Óbidos, com o objetivo de aproximar ao máximo o seu programa de dinamização do comércio local ao programa do aspirante Geoparque Oeste;-----
9. Acolher e orientar estágios de mestrado, doutoramento ou outros, nas áreas do saber relacionadas com os geossítios identificados no concelho de Óbidos.-----

Cláusula 3ª

(Direitos e Deveres da Segunda Outorgante)

1. Definir um interlocutor para as temáticas do aspirante Geoparque Oeste;-----
2. Apoiar a candidatura do aspirante Geoparque Oeste a Geoparque Mundial da UNESCO;-
3. Contribuir para o desenvolvimento sustentável do território do aspirante Geoparque Oeste;-----
4. Promover e divulgar o aspirante Geoparque Oeste e suas atividades;-----
5. Apoiar técnica e logisticamente a Primeira Outorgante, sempre que se justifique, na execução das suas atividades;-----
6. Promover de forma sustentável o património natural e cultural do aspirante Geoparque Oeste;-----
7. Apresentar e divulgar os programas educativos do aspirante Geoparque Oeste junto de professores dos agrupamentos de escolas do concelho de Óbidos;-----
8. Dinamizar e desenvolver ações conjuntas entre os estabelecimentos de ensino e o aspirante Geoparque Oeste em efemérides e outros dias comemorativos;-----
9. Usufruir da formação, promovida pela Primeira Outorgante, nas temáticas de Geoparque que se adequem à sua atividade.-----

Cláusula 4ª

(Metodologia de Integração)

1. A integração no aspirante Geoparque Oeste, contempla as seguintes fases, descritas por ordem cronológica:-----
  - a) Assinatura de Protocolo de Parceria – A Primeira e Segunda Outorgantes formalizam a sua parceria através do presente protocolo, passando a segunda a designar-se como “Município Parceiro”.-----
  - b) Diagnóstico - O primeiro e segundo outorgantes desenvolvem um processo exaustivo de diagnóstico do território da Segunda Outorgante.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>314</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

- c) Diagnóstico do Património do território - A Segunda Outorgante providencia à Primeira Outorgante um levantamento de informação relativa ao património natural e cultural do território. Paralelamente, primeiro outorgante realiza também o seu levantamento dos valores patrimoniais abrangidos neste território, com maior enfoque nos valores naturais. Deste levantamento deverão constar geossítios, rotas, museus e centros interpretativos, entre outros, que o segundo outorgante já tenha criado/promovido.-----
- d) Definição e reconhecimento dos Geossítios - Com a análise dos valores patrimoniais reconhecidos na etapa anterior, a equipa técnica da Primeira Outorgante procede à definição dos geossítios, locais/áreas com interesse científico, educacional e ou paisagístico no território da Segunda Outorgante.-----
- e) Definição do Polígono - Com base no levantamento dos geossítios e em colaboração com o segundo outorgante, será definindo pela Primeira Outorgante o polígono do território a integrar o Geoparque Oeste.-----
- f) Integração na AGEO - Nesta fase, a Segunda Outorgante é convidada a participar nas reuniões de Direção da Primeira Outorgante, enquanto observador, iniciando o processo de adesão à AGEO de modo a poder exercer os direitos e deveres como associado após desenvolvimento das formalidades legais e regulamentares aplicáveis.-----
- g) Comunicação do território – A Primeira Outorgante passará a integrar informação complementar relativa ao novo território a integrar nos seus mapas, tal como áreas protegidas; Monumentos Nacionais; Museus e Centros Interpretativos associados ao património natural e cultural; outras infraestruturas ou locais de interesse municipal enquadradas com a temática do Geoparque. A Primeira Outorgante passará a identificar na sua comunicação a Segunda Outorgante, como “Município parceiro”, diferenciando graficamente dos municípios que já integram.-----

#### Cláusula 5ª

#### (Divulgação da candidatura a Geoparque Mundial da UNESCO)

1. Os programas de promoção dos produtos e gastronomia locais, mas também os outros relacionados com a promoção do património natural e cultural são exclusivamente desenvolvidos tendo por base o território dos municípios que já integram a Primeira Outorgante.-----
2. A promoção do território em documentários, filmes promocionais, apresentações públicas, folhetos, entre outros suportes deve mencionar e destacar o património natural e cultural do território candidato a Geoparque Mundial da UNESCO, podendo incluir aspetos do respetivo património do segundo outorgante, sempre que se justificar, ficando essa decisão a cargo da Primeira Outorgante.-----
3. No site da AGEO passará a existir um separador a designar os “Municípios Parceiros”, destacando a Segunda Outorgante.-----
4. Nos folhetos e demais materiais promocionais, haverá menção ao “Município Parceiro”.
5. No mapa de geossítios, haverá uma menção para os geossítios, miradouros, museus e centros de interpretação que não integram a candidatura a Geoparque Mundial da UNESCO.-----
6. Sempre que o aspirante Geoparque Oeste for convidado a estar presente num evento onde possa ter patente material promocional, levará também material da Segunda Outorgante.-----
7. A divulgação do aspirante Geoparque Oeste que destaque os municípios que já integram a candidatura, deve também referir a Segunda Outorgante.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>315</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

Cláusula 6ª

(Divulgação do aspirante Geoparque Oeste no território da Segunda Outorgante)

1. A Segunda Outorgante, deve iniciar um trabalho de divulgação do aspirante Geoparque Oeste no seu território, nomeadamente através:-----
  - a) Da dinamização de atividades em parceria com a Primeira Outorgante, nomeadamente ao nível cultural e ambiental;-----
  - b) Da promoção do aspirante Geoparque Oeste nos agrupamentos de escolas do concelho;-----
  - c) Da promoção do aspirante Geoparque Oeste junto das Juntas de Freguesia inseridas no território da Segunda Outorgante;-----
  - d) Da disponibilização de espaço próprio para a Primeira Outorgante em feiras e eventos em que seja promotor no seu território.-----

Cláusula 7ª

(Outros apoios)

Considerando que os recursos humanos, financeiros e técnicos da Primeira Outorgante são escassos e estão focados na candidatura a Geoparque Mundial da UNESCO, as ações de promoção do aspirante Geoparque Oeste no território da Segunda Outorgante devem ser remuneradas através de protocolo próprio, enquanto a Segundo Outorgante não for associada da Primeira Outorgante.-----

Cláusula 8ª

(Processo de Integração da Segunda Outorgante)

Depois do reconhecimento e atribuição da chancela de Geoparque Mundial da UNESCO, a Primeira Outorgante compromete-se a iniciar o processo formal de integração do território da Segunda Outorgante, previamente definido entre as partes, junto da Comissão Nacional da UNESCO.-----

Cláusula 9ª

(Duração, Resolução e Denúncia)

1. O presente protocolo tem a duração de 5 anos, tendo início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, desde que nenhuma das partes o denuncie, por carta registada, com aviso prévio de 60 dias;-----
2. Caso não se verifique o cumprimento das condições mencionadas no artigo 9º, cuja entidade parceira deve fazer prova sempre que solicitado, o primeiro outorgante pode fazer cessar a parceria, sem aviso prévio.-----

A assinatura deste documento implica que a Segunda Outorgante tomou conhecimento e aceita o “Regulamento de Parceria, no âmbito do aspirante Geoparque Oeste”.-----  
XXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX-----

O Presidente da AGEO – Associação Geoparque Oeste \_\_\_\_\_  
(João José da Silva Serra)-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos \_\_\_\_\_  
(Filipe Miguel Alves Correia Daniel)»-----

--- O Sr. Presidente informou que esta matéria já tinha vindo à Câmara no mandato anterior e neste momento há o entendimento de que há condições para o Município de Óbidos integrar a Associação Geoparque Oeste, na condição de observador, porque dessa forma é mais proveitoso para a Associação para não inviabilizar o trabalho já feito, mas assim que seja oportuno o município passará a ser membro da AGEO pela mais-valia estratégica que isso tem para a região.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que esta questão sempre se apresentou muito nublada. No anterior mandato, quando se discutiu o tema na reunião de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>316</b>
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

Câmara, o anterior presidente não tinha assumido que o Município de Óbidos tinha abandonado o projeto. Tinha dito que o que acontecia era que a Câmara estava à espera do visto do Tribunal de Contas, e que não havia qualquer pagamento em falta, aliás dos municípios que tinham aderido só a Lourinhã tinha pago. O Município de Óbidos ainda não tinha pago porque havia dúvidas do que o Tribunal de Contas poderia decidir na apreciação do assunto, mas se a decisão fosse favorável o Município de Óbidos naturalmente faria o pagamento dos 25 mil euros para aderir formalmente.-----

Porém, o vereador Paulo Gonçalves afirmou que no memorando de entendimento é dito claramente que o Município de Óbidos em 2020 abandonou o projeto, portanto a informação não coincide com o que o anterior Presidente da Câmara tinha transmitido. Nessa medida, perguntou se o executivo municipal decidiu formalmente abandonar um projeto que a Câmara e a Assembleia Municipal tinham deliberado uma intenção de adesão. Perguntou também se o Tribunal de Contas já se tinha pronunciado em relação a esta matéria e que resposta tinha dado, pois era importante saber porque esse tinha sido o obstáculo para a Câmara Municipal de Óbidos não aderir. Perguntou ainda se o Município de Óbidos já pagou os 25 mil euros da joia.-----

O vereador Paulo Gonçalves disse que era importante estas dúvidas serem esclarecidas, assim como seria também importante saber qual o sentimento do atual presidente da Câmara Municipal de Óbidos em relação ao papel da Câmara neste projeto, porque só depois de perceber isso se pode tomar uma decisão para uma futura adesão.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que lhe faz todo o sentido que o Município de Óbidos venha a aderir à AGEO para que haja uma intermunicipalidade alargada, para trabalhar a região como um todo e que lhe possa acrescentar mais-valias. O Município de Óbidos, ao integrar a Associação como aspirante, condição esta que não está prevista nos estatutos da entidade, mas face ao trabalho que está desenvolvido houve o entendimento de que agora não seria adequado aderir como sócio.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que a Câmara e a Assembleia Municipal aprovaram a integração do Município de Óbidos na AGEO. Essa integração concluiu-se em fevereiro de 2020 e no momento da preparação da documentação para envio ao Tribunal de Contas surgiram muitas dúvidas, e logo de seguida iniciou-se o período pandémico. Entretanto o Presidente da Câmara enviou uma comunicação à entidade a dizer que estava disponível para manter a decisão de integrar, mas naquele momento, por razões financeiras, entendia não ser o momento adequado para avançar. Portanto o Município de Óbidos não concluiu o processo administrativo de integração e desse modo vai ser necessário a Câmara e a Assembleia Municipal revogarem a anterior decisão de adesão.-----

A Dr.ª Cecília Lourenço acrescentou que os outros municípios resolveram avançar sem o Município de Óbidos, o que obrigou a uma alteração dos estatutos da Associação. Por esse motivo neste momento não é possível avançar com a integração do Município de Óbidos, pelo que a solução encontrada foi a de parceria.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou qual a urgência de desde já subscrever este protocolo, sem que primeiro a Câmara e a Assembleia Municipal revoguem a decisão anterior.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que o objeto deste protocolo é diferente do que anteriormente estava previsto para a adesão, e ao celebrar-se já este

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		317
<b>Ata n.º 12/2022</b>	<b>Reunião de 3.06.2022</b>	

protocolo permite ao Município de Óbidos estar presente nas reuniões da direção e também pode dar um impulso na aprovação da candidatura.-----

--- A vereadora Ana Sousa sugeriu que da aprovação deste protocolo seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço concordou que seria útil informar a Assembleia Municipal desta nova condição de parceiro da AGEO, com a explicação da necessidade de futuramente ser revogada a decisão de adesão, até por inutilidade em virtude de já não serem os mesmos estatutos.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta de protocolo de parceria a celebrar entre AGEO - Associação Geoparque Oeste e o Município de Óbidos. Desta decisão deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.***

--- **ENCERRAMENTO**: - Pelas 13 horas e 14 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----